uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efectivo — Dr. António Joaquim Cantadeiro Urmal, Técnico Superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Dra. Maria Ema Meneses Vieira de Sousa, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Dra. Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos, Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Dra. Joana Lopes Saraiva, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010. — *Fernanda Cabanelas Antão,* Administradora.

202907206

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 3134/2010

Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado

Por despacho do Presidente do conselho científico de 5 de Fevereiro de 2010, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Anabela Martins Marranas Capela:

Presidente — António José Escorrega Oliveira Candeias, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Maria do Carmo Pereira de Campos Vieira da Silva, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

9 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Sàágua.*

202904947

Despacho (extracto) n.º 3135/2010

Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado

Por despacho do Presidente do conselho científico de 5 de Fevereiro de 2010, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Ana Sofia Esteves Conde:

Presidente:

António José Escorrega Oliveira Candeias, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

José António Marques Morgado, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

João Manuel Nunes da Silva Nogueira, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa;

9 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Sàágua*

202905035

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 3559/2010

Por despacho de 19/01/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Alberto José Antunes Marques Martinho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 15.07.2009, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Faculdade de Ciências e Tecnologia, em 5 de Fevereiro de 2010. — O Administrador, *(Dr. Luís Filipe Gaspar)*.

202908332

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 3136/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 127.º do Regime jurídico das Instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 10588/2009, de 23 de Abril do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 15 de Abril que os aprovou, nomeio para exercer funções de Administradora neste Instituto, através de comissão de serviço, por período idêntico ao do meu mandato, a Lic.ª Isabel Maria Gomes Caetano Antunes sendo para o efeito remunerada com o vencimento e demais abonos equiparados ao do cargo de direcção superior de 2.º grau, de acordo com a Estatuto remuneratório do pessoal dirigente.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, 02 de Fevereiro de 2010. — O Director, Professor Doutor *Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.*

202909945

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Deliberação n.º 376/2010

O Conselho do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, em sua reunião de 04 de Dezembro de 2009, deliberou aprovar o seguinte regimento:

Regimento do Conselho do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Artigo 1.º

Composição do Conselho do Instituto

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do ISEGI:

1 — O Conselho do Instituto tem a seguinte composição:

a) Um estudante;

b) Sete docentes, incluindo obrigatoriamente dois professores catedráticos, excepto quando nos quadros do ISEGI haja cinco ou menos

professores catedráticos (ou investigadores coordenadores), caso em que aquele número será reduzido a um;

c) Três individualidades externas à UNL, nomeadas pelo Reitor.

Artigo 2.º

Designação e mandatos dos membros do Conselho do Instituto

Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do ISEGI:

1 — Os membros do Conselho do Instituto a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior são eleitos pelo respectivo corpo, por escrutínio secreto;

2 — Os membros do Conselho do Instituto a que se refere a alínea *c*) do artigo anterior são nomeados pelo Reitor, precedendo parecer do Conselho Consultivo do ISEGI e do Conselho Geral da UNL.

Artigo 3.º

Competência do Conselho do Instituto

Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos do ISEGI:

1 — Compete ao Conselho do Instituto:

a) Aprovar o seu regimento;

b) Eleger o Director do ISEGI e submeter esta eleição a homologação do Reitor;

c) Dar parecer sobre o plano de desenvolvimento do ISEGI e sobre as estratégias a adoptar, bem como sobre os planos anuais de actividades;

d) Apreciar o relatório de actividades e contas do ano anterior;

e) Pronunciar -se sobre todas as questões de interesse para o ISEGI que sejam submetidas à sua consideração pelo Director;

f) Eleger o seu Presidente de entre as individualidades externas;

g) Aprovar alterações aos Estatutos do ISEGI;

h) Aprovar o regulamento relativo à eleição do Director do ISEGI;

i) Propor ao Reitor nos termos do artigo 16.º a suspensão ou destituição do Director.

2 — Compete ainda ao Conselho do Instituto promover a ligação do ISEGI aos sectores empresariais e a organismos públicos e privados.

Artigo 4.º

Presidente do Conselho do Instituto

Compete ao Presidente do Conselho do Instituto:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;

b) Promover a substituição dos membros ausentes ou impedidos;

c) Assinar as actas das reuniões;

d) Aceitar as justificações das faltas às reuniões dos membros do Conselho.

Artigo 5.º

Mesa do Conselho do Instituto

Nos termos do artigo 12.º do Estatuto do ISEGI:

1 — Na ausência ou impedimento do Presidente, presidirá às reuniões o professor mais antigo;

2 — O Conselho do Instituto é secretariado por um membro do Conselho do Instituto designado pelo Presidente e apoiado pelo Administrador do ISEGI, a quem compete redigir as actas, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e por si;

3 — O Secretariado do Conselho do Instituto deverá enviar, para apreciação dos seus membros, a proposta de acta de cada reunião, no prazo máximo de uma semana após a realização da mesma.

Artigo 6.º

Reuniões

1 — O Conselho do Instituto reúne semestralmente em reunião ordinária;

2 — Poderão realizar-se reuniões extraordinárias por iniciativa do seu Presidente, ou de três dos seus membros ou a pedido do Director;

3 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, serão enviadas, por qualquer meio, aos membros do Conselho até 30 dias antes da data prevista para a reunião; o prazo é reduzido a cinco dias em caso de reunião extraordinária urgente;

4 — As reuniões do Conselho do Instituto exigem um quórum mínimo de mais de metade dos seus membros;

5 — Quando à hora marcada para a reunião não exista quórum, poderá esta realizar-se uma hora depois, desde que se encontre presente um terço dos membros em efectividade de funções;

6 — Das actas das reuniões do Conselho do Instituto devem apenas constar as deliberações tomadas, a menção da aprovação e os resultados da votação, se tiver existido; eventuais votos de vencido somente constarão da acta se os seus autores o exigirem;

7 — Por decisão do Conselho, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, o Director e outras pessoas cuja presença seja considerada útil.

Artigo 7.º

Deliberações e votações

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos do ISEGI:

1 — As deliberações do Conselho do Instituto são tomadas por maioria absoluta dos votos expressos dos membros presentes e não impedidos;

2 — Caso não se forme maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente a nova votação e ao apuramento da vontade do órgão por maioria relativa;

3 — Em caso de empate na segunda votação, o presidente do órgão dispõe de voto de qualidade;

4 — O voto secreto apenas será utilizado em eleições e nos casos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Solidariedade

Todos os membros do Conselho, e restantes participantes, estão vinculados às deliberações tomadas nas reuniões bem como ao dever de reserva.

ANEXO

Regulamento para a eleição do Director

Artigo 1.º

Processo eleitoral

1 — O processo eleitoral do Director será conduzido por uma Comissão Eleitoral presidida pelo Presidente do Conselho do Instituto e integrada por dois vogais designados de entre os membros deste órgão;

2 — A data da eleição é fixada pelo Conselho do Instituto com uma antecedência mínima de trinta dias, através de edital. Neste edital será igualmente estabelecida a data limite para submissão de candidaturas, a qual não poderá ser inferior a duas semanas;

3 — O edital referido no artigo anterior será afixado no ISEGI, e será objecto de ampla divulgação, nomeadamente no sítio deste Instituto, no sítio da UNL e em jornais de referência;

4 — O Director do ISEGI, no exercício da sua competência decorrente da alínea *p*) do artigo 14.º dos Estatutos do ISEGI, deverá dar cumprimento ao estabelecido pela Comissão Eleitoral e pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Candidaturas

1 — São elegíveis as personalidades que cumpram os requisitos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

2 — As candidaturas são submetidas em carta dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser acompanhadas do *curriculum vitæ* do candidato bem como de um programa de acção e orientação estratégica do Instituto, ambos em formato digital;

3 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as exigências estabelecidas nos números anteriores, cabendo, das decisões de rejeição, reclamação para o Conselho, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data da comunicação da rejeição em carta registada com aviso de recepção.

Artigo 3.º

Apresentação de candidaturas

1 — A Comissão Eleitoral fixará os dias e as horas em que cada candidato deverá apresentar, perante o Conselho do Instituto, as suas candidaturas;

2 — Os candidatos disporão de tempo e meios logísticos idênticos, antecipadamente fixados pela Comissão Eleitoral, para a defesa das candidaturas;

3 — No âmbito da defesa das candidaturas, poderão ser dirigidas perguntas e pedidos de esclarecimentos pelos membros do Conselho, a que se seguirão as respostas dos candidatos.

Artigo 4.º

Acto eleitoral

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos do ISEGI:

1 — A eleição do Director é tomada por maioria qualificada de dois terços;

2 — Caso não se forme a maioria referida no ponto anterior, proceder-se-á imediatamente a nova votação e ao apuramento da vontade do Conselho, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos do ISEGI.

Artigo 5.º

Acta

1 — Eleito o Director, a Comissão Eleitoral elaborará acta, datada e assinada pelos seus membros, de que constem os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição;

2 — Uma vez aprovada a acta pelo Conselho do Instituto, o resultado da eleição será divulgado no ISEGI, após homologação pelo Reitor.

Lisboa, 04 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho do Instituto, *Álvaro Oliveira de Faria*

202905449

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 3137/2010

Por despacho de 12 de Novembro de 2009, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor António José Machuco Pacheco Rosa — autorizada a celebração de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, como Professor Associado, com efeitos a partir de 18.2.2010, pelo período inicial — 5 anos, nas condições previstas no n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 10 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

202904493

Despacho (extracto) n.º 3138/2010

Por despacho de 12 de Janeiro de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo Alexandre Lourenço Lobão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 16.2.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

Relatório do conselho científico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Prof. Auxiliar, Doutor Paulo Alexandre Lourenço Lobão

De acordo com o parecer favorável das Professoras Catedráticas, Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo e da Doutora Maria Fernanda Coelho Guedes Bahia sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Paulo Alexandre Lourenço Lobão, o conselho científico, em reunião de 28 de Outubro de 2009, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Porto e Faculdade de Farmácia, 4 de Janeiro de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *(Prof.ª Doutora Maria da Conceição B. S. M. Montenegro)*"

Reitoria da Universidade do Porto, 10 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

202905554

Faculdade de Desporto

Louvor (extracto) n.º 101/2010

O Conselho Directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Considerando a sua competência, disponibilidade e rigor no desempenho de funções no âmbito dos serviços de contabilidade;

Considerando a postura cívica, ética e moral evidenciada ao longo dos anos de serviço na Faculdade;

Concede um louvor público à Técnica Superior, Cláudia Sofia Moreira Vieira Garcia

2010-02-11. — Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202907911

Louvor (extracto) n.º 102/2010

O Conselho Directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Considerando a sua competência, disponibilidade e rigor no desempenho de funções de secretariado dos órgãos de gestão;

Considerando a postura cívica, ética e moral evidenciada ao longo dos anos de serviço na Faculdade;

Concede um louvor público à Assistente Técnica, Maria Otília Francisco da Costa Pereira

2010-02-11. — Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202907944

Louvor (extracto) n.º 103/2010

O Conselho Directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Considerando a sua competência, disponibilidade e rigor no desempenho de funções no âmbito dos serviços da Biblioteca;

Considerando a postura cívica, ética e moral evidenciada ao longo dos anos de serviço na Faculdade;

Concede um louvor público ao Técnico Superior, Pedro Nuno Sinde Oliveira de Vasconcelos Novais

2010-02-11. — Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202907993

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 3139/2010

Por despacho de 25 de Janeiro de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2010 à Doutora Maria Cristina da Costa Vila. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

10 de Fevereiro de 2010. — O Director da FEUP, *Carlos A. V. Costa.*

202903715

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3140/2010

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho; e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova a alteração do curso de Doutoramento em Ciências Sociais.

1.º

Alteração do curso

1 — O curso de Doutoramento em Ciências Sociais foi adequado por Despacho n.º 16192/2008, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 12 de Junho de 2008.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, altera a estrutura curricular e o plano